



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 120/2017 DE 06 DE NOVEMBRO 2017

Câmara Municipal de Barreiras - BA

Protocolo nº 2642

Em 08/11/17 às 11h 10

Karolina Alano

Assinatura do Funcionário

EMENTA:

CONSIDERA BEM CULTURAL PARA FINS DE TOMBAMENTO DE NATUREZA IMATERIAL A VIA SACRA DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO DA PARÓQUIA SANTA RAFAELA MARIA, DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DA VILA AMORIM EM BARREIRAS-BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica considerado Patrimônio Cultural de interesse público, para fins de Tombamento de Natureza Imaterial, A VIA SACRA DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO, DA PARÓQUIA SANTA RAFAELA MARIA, DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DA VILA AMORIM EM BARREIRAS-BA.

Art. 2º - Para fim do disposto nesta Lei, considera-se A VIA SACRA DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO aquela que tem por finalidade despertar a sensibilidade para valores como respeito, generosidade, fraternidade, perdão, renovação, dentre tantos outros valores importantes para formação cristã, assim como, destaca-se como manifestação cultural e Religiosa da Comunidade São Francisco de Assis, da Vila Amorim.

Art. 3º - Em razão do presente tombamento, o Poder Público promoverá e protegerá as características atuais da VIA SACRA DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO, DA PARÓQUIA SANTA RAFAELA MARIA, DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DA VILA AMORIM EM BARREIRAS-BA, nos termos do art. Art. 6º, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA.

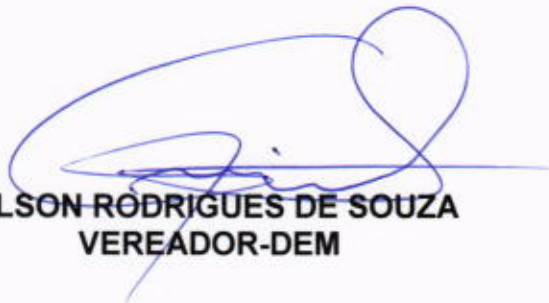


Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Novembro de 2017



GILSON RODRIGUES DE SOUZA
VEREADOR-DEM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, objetiva em termos práticos, criar instrumentos para proteger A VIA SACRA DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO, DA PARÓQUIA SANTA RAFAELA MARIA, DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DA VILA AMORIM EM BARREIRAS-BA, garantindo as condições de existência e de transmissão das manifestações religiosas e culturais de natureza imaterial, para preservar a memória destes saberes como parte integrante da história do Município. Significa, ainda, oferecer ao grupo e à comunidade oportunidades de utilizar elementos religiosos e tradicionais de sua cultura como fontes de dignidade, orgulho, identidade e de desenvolvimento local.

Deste modo, o objeto principal desta iniciativa é a proteção da expressão do Patrimônio Imaterial e da comunidade e grupo que a produz, visto que, a legislação para um direito de propriedade intelectual sui generis contemplará o Patrimônio Cultural Imaterial com a materialização do ato, e, por meio deste, será passível o registro, a identificação de suas características específicas e a comunidade ou grupo que a produz.

Uma vez que a Arte perpassa o simples espetáculo, e torna-se alimento para a fé e estímulo sociocultural, a Via Sacra marca a complexidade e o auxílio no desenvolvimento de novas perspectivas e significâncias, recontada como uma peça de teatro ao ar livre, de forma comovente.

Não obstante, a referida comunidade apesar do multiculturalismo religioso vivenciado, tem nesta abordagem cristã o respeito que é partilhado pela imensa maioria no bairro de Vila Amorim onde a comunidade está inserida. Essa apresentação desperta a sensibilidade de todos que a assistem, para os ensinamentos e a história de Jesus Cristo, suas pregações e os valores imprescindíveis para uma existência social autêntica, direcionada para bem espiritual e para o bem comum, pautado em preceitos que falam de respeito, generosidade, harmonia, fraternidade, perdão, humildade, solidariedade, amor ao próximo, fé, doação, renovação, dentre tantos outros conceitos essenciais para formação cristã.



Câmara Municipal de Barreiras - BA


CNPJ: 16.256.893/0001-70

Desta forma, este é um poderoso instrumento de Evangelização, com base nas Sagradas Escrituras, assim como, forma de integração das Pastorais existentes na comunidade e na Paróquia, de integração entre Igreja e Sociedade, de Valorização da pessoa humana e de formação de caráter;

Pelos motivos acima expostos, conto com o apoio dos nobres Edis, para aprovação deste Projeto de Lei, que irá contribuir como importante medida de preservação de nossa tradição religiosa, garantindo e ampliando a proteção da Via Sacra como Patrimônio Cultural Imaterial.

Em síntese, são essas as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, o qual pela relevância para a cultura de Barreiras, certamente terá a aprovação dos nobres colegas.

Sala das Sessões, 06 de Novembro de 2017



GILSON RODRIGUES DE SOUZA
VEREADOR-DEM